LEI Nº 3.085, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 19/24, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do município de Barueri será de R$ 32.126,22 (trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) e para o Vice-Prefeito de R$ 16.063,11 (dezesseis mil, sessenta e três reais e nove centavos), para a 19ª Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 2025.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o "*caput*" deste artigo, será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Considerar-se-ão em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Prefeito ou o Vice-Prefeito licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de abril de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal